



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 047/2022

PROCESSO Nº 591/2022, LICITAÇÃO Nº 064/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, ABERTA EM 14/10/2022.

Data da realização: 03/11/2022

Horário: a partir da 08h30min

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de backup, hardware, softwares e equipamentos necessários para reestruturação do data center da Prefeitura Municipal.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de backup, hardware, softwares e equipamentos necessários para reestruturação do data center da Prefeitura Municipal**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **03/11/2022 às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

1.6.2. Anexo II - Atestado de Visita Técnica (modelo);

1.6.3. Anexo III - Termo de Confidencialidade (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora (modelo);

1.6.5. Anexo V - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.6. Anexo VI - Ficha Cadastral;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.8. Anexo VIII - Sugestão de Modelo de Procura para o Credenciamento;

1.6.9. Anexo IX - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

2-DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento backup, hardware, softwares e equipamentos necessários para reestruturação do data center da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 103.333,33 (cento e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

4-DA VISITA TÉCNICA

4.1. Para fins de qualificação técnica e habilitação no certame, os licitantes deverão realizar visita técnica nas instalações do Paço Municipal, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, centro em Guzolândia-SP.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização da sessão pública.

4.3. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.4. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, cada visita deverá ser agendada junto à recepção da Prefeitura Municipal pessoalmente ou pelo telefone (17) 3637-8700, e serão realizadas de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.

4.5. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

4.7. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão executados o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.8. Os interessados não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.9. O ambiente onde deverão ser realizadas as visitas técnicas estará disponível, para a vistoria dos técnicos das proponentes, mediante subscrição de Termo de Confidencialidade (Anexo III), para salvaguarda dos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, Softwares e sistemas informatizados em uso da Administração, com responsabilidade direta da licitante por qualquer acesso indevido, destruição, degradação, extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio praticada pelos respectivos prepostos.

4.10 As visitas serão acompanhadas por servidor designado pelo Município. Após será emitida "Atestado de Visita Técnica" (Anexo II) em nome do licitante, que deverá estar no envelope 2 "Documentação", sendo requisito necessário para habilitação.

5-DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

5.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.4. Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;
- 5.3.5. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;
- 5.3.6. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 5.3.7. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6-DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 6.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 6.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- 6.6. Durante a fase de credenciamento serão credenciados tantos quantos forem os interessados que manifestarem interesse em participar da presente licitação e apresentarem a documentação exigida para tanto.
- 6.7. Encerrada a fase de credenciamento, cessará o direito de qualquer interessado credenciar-se neste Pregão.

7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - 7.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - 7.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 7.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - 7.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos VII e IX** deste Edital, **cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes** ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
 - 7.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 591/2022

LICITAÇÃO Nº 064/2022

EDITAL Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 591/2022

LICITAÇÃO Nº 064/2022

EDITAL Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

7.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

7.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

7.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

7.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

7.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

7.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

7.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

7.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante, se houver;

8.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca e modelo, no que couber, dos itens cotados, conforme Anexo V, os equipamentos deverão ser de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição e Termo de Referência (Anexo I), estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

8.1.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

8.3.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.6.1. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às 02 (duas) primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

8.6.2. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

8.6.3. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

8.7. Declaração da empresa que vai prestar os serviços de garantia, caso não tenha uma assistência técnica em um raio de 150 km de distância da Contratante, esta deverá ser assinada, com seus respectivos catálogos e/ou folder direto do fabricante;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. Declaração de que é/está autorizada a comercializar os produtos propostos, e que caso vencedora apresentará para assinatura do contrato documento da fabricante do produto ofertado, atestando que o mesmo está em linha de produção atual;

8.9. Declaração de que a ativação do equipamento será feita por profissional de capacidade técnica devidamente habilitado pelo fabricante, no local de instalação, e;

8.10. Declaração, que caso vencedora, prestará garantia para toda a solução de hardware, por 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos ofertados, onde a garantia será prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros.

8.11. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

8.11.1. Soma, divisão e/ou multiplicação;

8.11.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim, e;

8.11.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de **cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

9.1.1.2. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

9.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

9.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: 8.1.1. (habilitação jurídica), não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Regularidade Fiscal:

9.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

9.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da **Divida Ativa da União;**

9.1.2.4. Prova de regularidade de **Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS),** expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

9.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

9.1.2.6. Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

9.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 9.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3.2. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo;

9.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

9.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes;

9.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.1.4. Qualificação Técnica:

9.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu os serviços e equipamentos em conformidade com o objeto desta licitação, **com no mínimo 02 (dois) atestados**, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.1.4.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) no subitem 9.1.4.2. deverá(ão) ser emitido(s) com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa;

9.1.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja, sua subcontratada;

9.1.4.4. Apresentar as certificações Microsoft, do técnico responsável pela execução dos serviços, para atender o respectivo objeto: Microsoft Partner Network Technical Assessment for Deploying Windows and Office e Microsoft Partner Network Technical Assessment for Deploying Desktop Virtualization Technologies.

9.1.5. Outras Comprovações:

9.1.5.1. **Ficha Cadastral** (Anexo VI);

9.1.5.2. **Atestado de Visita Técnica** (Anexo II) emitido pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, atestando ter recebido todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta e estar ciente que não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços;

9.1.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.5.4. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgamento de Licitações.

9.1.5.5. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

9.1.5.6. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

10-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
- 10.3. A sessão pública será única.
- 10.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
- 10.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 10.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 10.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 10.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - 10.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;
 - 10.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 10.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 10.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 10.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 10.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 10.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 10.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

11-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

11.2.1. A decadência do direito de recurso;

11.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,

11.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

11.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

12-DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

12.2. A Adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo para assinar o termo de contrato.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

12.6. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados as tenham recebido.

12.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

12.8. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10.21. e 10.22., e todo o conteúdo do item 11, deste Edital.

12.9. A Prefeitura Municipal somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato e especificações em anexos.

12.10. A Prefeitura Municipal poderá através de Servidor Credenciado, exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

12.11. A Prefeitura Municipal terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares, independentemente do pagamento de qualquer verba ou indenização.

13-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O contrato em apreço terá duração de **90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período.

13.2. A empresa vencedora deverá **entregar os equipamentos** desta licitação em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), no **Setor de Almoxarifado** do município, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, CEP 15.355-000, na cidade de Guzolândia-SP.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. O prazo para a **execução de serviços** será de no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após emissão da Ordem de Serviço, em data a ser agendada em comum acordo, a critério da Administração, e deverá ser realizado conforme Tremo de Referência (Anexo I), no **Paço Municipal**, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, CEP 15.355-000, na cidade de Guzolândia-SP.

13.4. **Os equipamentos** deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

13.5. **Os equipamentos** a serem entregues não poderão ser diferentes daqueles especificados no Anexo V e Termo de Referência (Anexo I), sob qualquer motivo ou pretexto, salvo no caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas neste edital e Termo de Referência (Anexo I).

13.6. O objeto contratual será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, conseqüente aceitação, a qual ficará a cargo da Administração, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93.

13.7. Todas as despesas com materiais, embalagens, equipamentos, máquinas, seguros de pessoal, seguros em geral, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

14-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega dos **equipamentos e realização dos serviços**, objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

14.2. O recebimento dos **equipamentos e serviços** se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto desta licitação, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

14.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

14.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

14.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

14.6. A terceirização para **entrega dos equipamentos** implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

15-DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida com a Autorização de Entrega e Ordem de Serviço, isto é, após a efetiva **entrega dos equipamentos e realização dos serviços**, de acordo com o recurso próprio (município) e disponibilidade financeira.

15.2. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

15.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

15.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

15.5. Eventual aquisição onerará por verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

15.6. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

15.8. Todas as despesas com materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

16-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de atos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

16.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

16.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução do contrato e eventual recomposição de valores em favor da contratada devem preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

16.4. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

17-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guzolândia-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

17.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

17.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

17.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

17.4. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado (ou do instrumento equivalente), ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

17.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

18-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, sob pena de aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

18.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

19.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e submetidos ao Prefeito Municipal.

19.10. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

19.11. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

19.12. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.

19.13. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

19.14. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

19.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

19.16. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado, de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.17. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Guzolândia, 14 de outubro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

De acordo:

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de backup, hardware, softwares e equipamentos necessários para reestruturação do data center da Prefeitura Municipal.

Justificativa

Atualmente a Administração conta com um Servidor HPE Hewlett Packard Enterprise ProLiant ML350 Gen9 Server, que necessita de upgrade, Dificuldades crescentes no gerenciamento do backup de dados, pelo volume excessivo, atual está próximo do seu esgotamento e possui impossibilidade técnica de expansão, vale resaltar que o equipamento utilizado atualmente foi adquirido no ano de 2015 e desde então não houve melhorias no mesmo, tornando-o insuficiente para atender a demanda da administração, por isso faz-se necessária e justifica-se a aquisição das peças (hardware) de marca específica.

Considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre as parcelas do objeto, a licitação pretendida deverá ser realizada em grupo Único por Menor Preço Global.

A opção em realizar esta aquisição em grupo único ocorre devido as dependências intrínsecas entre os sistemas em tela. As experiências anteriores nos mostraram que ocorre um jogo de empurra-empurra quando as contratadas necessitam interagir para resolver um determinado problema de funcionamento ou compatibilidade. Neste cenário de litígio entre contratadas, a maior prejudicada é a contratante, que terá dificuldades para a obtenção completa dos recursos oferecidos pelos sistemas e equipamentos adquiridos.

Qtd.	Especificação
01	Memória 8GB DDR4 servidor ML 350 G9 HP 8GB (1x8GB) Single Rank x4 PC4-2133P-R (DDR4-2133) Registered CAS-15 Memory Kit in G8 G9 (Gen8 Gen9) SFF
02	Memória 32GB DDR4 servidor ML 350 G9 HP 32GB (1x32GB) Dual Rank x4 PC4-2133P-R (DDR4-2133) Registered CAS-15 Memory Kit in G8 G9 (Gen8 Gen9) SFF
01	HD SAS 600 GB servidor ML 350 G9 HP 600GB 2.5-inch SFF SAS 6Gb/s 10K RPM Enterprise (ENT) Hot-Plug Hard Drive in G8 G9 (Gen8 Gen9) SFF SmartDrive Carrier (SC)
02	HD SSD 1,92 TB servidor ML 350 G9 HP 1.92TB 3.5-inch 6Gb/s LFF SATA Conv SSD Hot-Plug Read-Intensive (RI) Solid State Drive (SSD) in G8 G9 G10 (Gen8 Gen9 Gen10) SmartDrive Carrier (SC)
02	SWITCH 24 portas gigan gerenciável Portas Ethernet 10/100/1000: 24 CPU: 98DX3236A1-BTD4C000 Contagem do núcleo da CPU: 1 Frequência nominal da CPU: 800 MHz Dimensões: 440 x 144 x 44 mm Nível de licença: 5 Consumo máximo de energia: 24W Sistema operacional: RouterOS / SwitchOS PoE em: PoE passivo Power Jack: 1 Portas SFP +: 2 Porta serial: RJ45 Tamanho da RAM: 512 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: instantâneo Tensão de entrada suportada: 10 V - 30 V Temperatura ambiente testada: -40 ° C ... + 60 ° C
01	Nobreak senoidal 3000VA rack nobreak senoidal rack/torre bivolt, Ideal para equipamentos de alto desempenho ou dotados de fontes com função PFC, 3000 VA / 2100 W, entrada bivolt automático, Saída: 120 V, 7 tomadas de saída (6 x 10 A e 1 x 20 A), 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah, 8 níveis de proteção, expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50, gerenciamento local (USB) e remoto (SNMP) características técnicas: potência nominal de pico: 3000 VA / 2100 W, topologia: interativo, forma de onda em modo bateria: senoidal, bornes para conexão do cabo de rede elétrica (cabo incluso), frequência de saída em modo bateria: 60 Hz ±1 Hz, frequência de entrada: 60 Hz ±5 Hz, tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~ ±20% (93-150 V~ / 171-270 V~), tensão nominal de saída: 120 V~, regulação da tensão de saída: 120V~ ±10%, tomadas de saída: 7 (6 x 10 A e 1 x 20 A) NBR 14136, baterias internas: 4 seladas (VRLA) 12 V 9 Ah, religamento automático ¹ : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada, função DC start ² : permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

	elétrica, carregamento automático ³ : a bateria interna é carregada mesmo com o nobreak desligado, sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros placa SNMP de gerenciamento remoto, protocolo SNMP, 1 porta LAN 10/100 Mbps, 4 MB de memória flash, CPU: ARM 266 MHz 32 bits, 6 LEDs de sinalização, 3W de consumo máximo, Slot mini, software NetAgent IX da Megatec, compatível com nobreak DNB 1.5 e 3 kVA
01	Módulo de baterias nobreak rack/ torre, tensão: 48 V, baterias internas: 8 × 12 V 9 Ah, tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA), gabinete metálico, 2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos: para conectar o produto ao nobreak, para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo, altura no rack: 2U, compatível com nobreak SNB 3000 RT, características técnicas: bateria interna: 8 seladas (VRLA) 12 V 9 Ah, barramento: 48 V, tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA), gabinete metálico, fusível interno, 2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos: para conectar o produto ao nobreak, para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo Altura no rack: 2U, compatível com nobreak
01	Windows Server Standart 2022 64 BIT 24 Core Coem original
01	Servidor de aplicação: chassi de 3.5" para até 4 cabled discos rígidos e software RAID / 1 Intel® Xeon® E2324G (3.1 GHz, 8M cache, 4 núcleos/4 threads, turbo 65W, 3200 MT/s) / 1 configuração térmica do processador dissipador de calor para 80W ou menos CPU / 1 memória 16GB DDR4 3200MHz (1x16GB, ECC, UDIMM, BCC) / 2 armazenamento HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" cabled / 2 armazenamento HD de 8TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" cabled / 1 modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT / 1 fonte de alimentação single, cabled, 450W / 1 cabo de alimentação de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A / 1 PCIe Riser PCIe Riser com ventilador 1x16 e 1x8 Slots / 1 iDRAC 9 Básico 15G 1 On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb / 1 Placa de rede adicional On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM / 1 tampa frontal tampa padrão / 1 Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas
02	HD externo 4TB backup, formato: 2.5'', capacidade: 4TB, conectividade: 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1), cor: preto, compatível: sistema operativo Windows / sistema operativo McPesos

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SERVIDORES

Os serviços a serem realizados no Servidor HPE ProLiant ML350 Gen9 Server objetivando análise e verificação da integridade bem como realizando medidas proativas para manter o bom funcionamento do banco de dados e sistemas internos utilizado pelos colaboradores.

- Migração do Sistema Operacional atualmente na versão Windows Server 2012 para Windows Server 2022 Standard;
- Backup e Restauração das máquinas virtuais atualmente em produção para nova unidade de disco a ser apresentado para a controladora raid;
- Ajustar as configurações HPE Smart Array P440ar com dois volumes de discos sendo esses da seguinte forma: 1 volume - Raid 1 – SSD 2 volume - Raid 6 - SAS-Deverá ser habilitado e configurado o cache da controladora HPE Smart Array P440ar para 50% leitura e 50% escrita;
- Instalar Sistema Operacional Windows Server 2022, aplicar todos os patches disponíveis no Windows update;
- Atualizar todos os drivers e firmwares disponíveis para o HPE ProLiant ML350 Gen9 Server diretamente do site do fabricante;
- Instalar o sistema de virtualização disponível no Windows Server 2022 Standard e configurar todas as máquinas virtuais atualmente em produção;
- Definir políticas de backup das máquinas virtuais para outras unidades externas bem como treinamento para os respectivos gestores;
- Deverá ser elaborado e apresentado um croqui de documentação de todas as configurações realizadas no servidor HPE ProLiant ML350 Gen9 Server para facilitar futuras manutenções da administração Municipal, o documento deverá ser assinado pelo responsável da empresa que realizou todas as configurações;
- O profissional responsável em efetuar as configurações do servidor conforme descrito acima, deverá apresentar as seguintes certificações Microsoft para atender o respectivo objeto:

I - Microsoft Partner Network Technical Assessment for Deploying Windows and Office

II - Microsoft Partner Network Technical Assessment for Deploying Desktop Virtualization Technologies.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Instalação e configuração de sistema operacional Windows e Linux bem como:
 - I - Permitir criar e gerenciar máquinas virtuais em ambiente virtualizado usando a tecnologia de virtualização interna do Windows Server 2012 e ou superior.
 - II - Gerenciar a função de DNS do Windows Server na rede interna, sendo o sistema usado na rede TCP/IP para nomear computadores e serviços de rede junto ao Active Directory.
- Gerenciamento e manutenção do Active Directory, bem como seu banco de dados distribuído que armazena e gerencia informações sobre recursos de rede e dados específicos de aplicativos habilitados por diretório;
- Organizar os elementos de uma rede como:
 - I - usuários;
 - II - computadores
 - III - estrutura de confinamento hierárquica incluindo a floresta do Active Directory
 - IV - unidades organizacionais -e outros dispositivos -Permissão de compartilhamento de pastas por grupos de usuários na rede interna.
- Manter os servidores atualizados conforme disponibilidade no centro de downloads update dos patches de correções;
- Configuração e manutenção de servidor Linux para backup dos módulos do sistema que utiliza banco de dados Firebird via script automático e pré-agendado com permissão restrita de acessos, sem compartilhamento via rede das pastas bancos, sendo seu acesso permitido somente via aplicação específica.
- Instalação e manutenção do firewall bem como balanceamento dos links contratados caso houver necessidade para manter os serviços funcionando;
- Configuração de políticas de acesso a sites restritos determinados pela organização;
- Configuração serviços DHCP;
- Bloqueio de endereços IPs não autorizados ao acesso externo;
- Backup por e-mail das configurações do firewall; - Configurando a interface Wan;
- Configurando a interface Lan -Configurando o servidor Dhcp;
- Configurando o Dns;
- Rotas;
- Criação de regras em nat;
- Criação de regras no firewall;
- Acesso remoto seguro (VPN);
- Implantação e gerenciamento de VPN (Virtual Private Network) para acesso seguro de diretores e fornecedores autorizados pela Administração;
- Fornecimento e gestão de solução de gerenciamento de ativos de informática;
- Fornecimento completo e administração da solução de inventário de informática, incluindo os softwares e hardwares necessários;
- Software livre de inventário de ativos de informática que permite aos Administradores de TI coletar automaticamente informações de seus ativos I, armazenando estas informações no banco de dados;
- O sistema coleta estas informações sobre o hardware e software de máquinas em rede com o software cliente;
- O sistema possui deve possuir uma interface web que pode ser usada para visualizar o inventário realizado e emitir os respectivos relatórios; principais características: a principal característica é sua arquitetura de comunicação e plataforma de instalação, ele oferece suporte para instalar o servidor em duas plataformas: Windows ou Linux.
- Possuir arquitetura de comunicação entre o servidor e os clientes (agentes) que é multiplataforma, valendo-se fortemente dos protocolos http/https.
- O Servidor de gerenciamento é composto por 4 componentes principais:
 - I - Servidor de banco de dados: que armazena informações de inventário;
 - II - Servidor de comunicação: que manipula as comunicações HTTP entre o servidor de banco de dados e agentes;
 - III - Console de administração: que permite aos administradores consultar o servidor de banco de dados usando o navegador favorito;
 - IV - Servidor de implantação: que armazena todas as configurações de implantação do pacote.
- Console de Administração: a medida que os computadores são inventariados pelo sistema eles vão aparecendo no console de administração;
- A guia atividade informa a quantidade de máquinas inventariadas na base de dados, as máquinas em atividade, as máquinas conectadas hoje, as máquinas não vistas a mais de 30 dias, a quantidade de SNMP devices e a quantidade de interfaces.
- A guia Software realiza a totalização dos computadores por número de sistemas operacionais diferentes e de agentes instalados.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Clicando em cima da quantidade de sistemas operacionais, o sistema desdobra os sistemas operacionais e a respectiva quantidade de computadores com esses sistemas.
- O mesmo acontece com os Agentes.
- Na guia Hardware, temos o resumo dos itens inventariados como processadores, resoluções de vídeo, memória RAM e disco rígido e outros.

GARANTIAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

- A garantia do hardware será de no mínimo 12 meses, e o atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “on-site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados;
- O serviço de garantia será prestado na modalidade “on-site”, no regime de 24x7x365 (24 horas do dia x 7 dias da semana x 365 dias no ano) e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas neste edital.
- Manter estrutura de atendimento (call center) em regime no regime de 24x7x365 (24 horas do dia x 7 dias da semana x 365 dias no ano), através de número 0800, dotada de sistema informatizado de registro e controle de chamados, com técnicos especializados para o atendimento e suporte aos usuários do equipamentos, acessórios, periféricos e softwares ofertados;
- O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pela Contratada ou pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante em até 4 horas a partir da abertura do chamado. Todo suporte técnico “on-site” dos itens expostos é de responsabilidade exclusiva da Contratada. Serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos ofertados, inclusive nas suas configurações e parametrizações;
- Prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante;
- Contratada deverá entregar, junto com os equipamentos, a documentação contendo as informações necessárias para abertura dos chamados, por telefone, sítios internet (web site do fabricante) ou outros meios, com códigos de acesso ou de identificação dos clientes para registro e acompanhamento dos chamados.
- A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos produtos ofertados.
- Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características
- A atualização de firmware deve estar sempre disponível para download gratuito pela internet;
- A proponente deve fornecer todo hardware e software necessários para operação e configuração do equipamento proposto.
- O prazo para entrega dos equipamentos será de no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá ser feita de maneira integral.
- Durante o período de vigência do contrato, qualquer componente que apresente defeito ou mau funcionamento, sem indicação de solução, deve ser substituído em um prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- Ao final do período de garantia e suporte técnico, a solução ofertada (hardware e software) não poderá perder funcionalidades. Todos os requisitos deste edital devem permanecer completamente funcionais independente do prazo de garantia e suporte técnico. No caso de funcionalidades que dependam de licenciamento específico, as licenças deverão ser perpétuas.
- O prazo para a prestação de serviços será de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço, ou em data a ser agendada em comum acordo, a critério do Contratante,
- O serviço de garantia poderá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante
- O transporte e descarga do servidor correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente
- A licitante deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- As licitantes deverão apresentar junto ao envelope 1 “Proposta”:

I - Declaração da empresa que vai prestar os serviços de garantia, caso não tenha uma assistência técnica em um raio de 150 km de distância da Contratante, esta deverá ser assinada e reconhecida firma em cartório, com seus respectivos catálogos e/ou folder direto do fabricante;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

II - Declaração de que é/está autorizada a comercializar os produtos propostos, e que caso vencedora apresentará para assinatura do contrato documento da fabricante do produto ofertado, atestando que o mesmo está em linha de produção atual, e;

III - Declaração de que a ativação do equipamento será feita por profissional de capacidade técnica devidamente habilitado pelo fabricante, no local de instalação, e;

IV - Declaração, que caso vencedora, prestará garantia para toda a solução de hardware, por 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos ofertados, onde a garantia será prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros.

- Apresentar junto ao envelope 2 "Documentação", atestado de capacidade técnica, este reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.

- Para fins de qualificação técnica e habilitação no certame, os licitantes poderão realizar Visita Técnica nas instalações do Paço Municipal, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, centro em Guzolândia-SP.

- O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização da sessão pública.

- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, cada visita deverá ser agendada junto à recepção da Prefeitura Municipal pessoalmente ou pelo telefone (17) 3637-8700, e serão realizadas de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.

- Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

- As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão executados o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

- Os interessados não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

- O ambiente onde deverão ser realizadas as visitas técnicas estará disponível, para a vistoria dos técnicos das proponentes, mediante subscrição de Termo de Confidencialidade (Anexo III), para salvaguarda dos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, Softwares e sistemas informatizados em uso da Administração, com responsabilidade direta da licitante por qualquer acesso indevido, destruição, degradação, extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio praticada pelos respectivos prepostos.

- As visitas serão acompanhadas por servidor designado pelo Município. Após será emitida "Atestado de Visita Técnica" (Anexo II) em nome do licitante, que deverá estar no envelope 2 "Documentação", sendo requisito necessário para habilitação.

Guzolândia, 17 de agosto de 2022.

SONIA REGINA ANTUNES DUARTE
Diretora Administrativa e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, **ATESTA** que o representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/____, Processo nº 591/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Paço Municipal, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Guzolândia-SP, ____ de _____ de 2022.

Representante da licitante

Nome:

RG:

Responsável por acompanhar a visita

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pregão Presencial nº 033/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

Pelo presente Termo de Confidencialidade, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____/ SSP/____, representante da empresa _____, CNPJ _____, DECLARO te recebido da Prefeitura Municipal de Guzolândia informações confidenciais e reservadas do ambiente tecnológico, incluindo dados quantitativos e qualitativos da estrutura e topologia da rede, de sistemas, de métodos e processos atualmente utilizados, entre outras informações, todas obtidas com a intenção de fundamentar a proposta comercial, que se expostas ao domínio público permitem a ação deletéria de softwares maliciosos e hacker's, razão pelo qual, por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante da licitação em epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos, e a eliminar todas as informações obtidas caso não seja sagrada vencedora do certame, sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tive acesso.

Para os fins deste Termo, "informação confidencial" significa todas os esclarecimentos técnicos, minutas de documentos, documentos, dados, estudos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de que venham a ter acesso, ou que venham a lhes ser confiado em razão deste Termo, incluindo-se previsões, gráficos e todas e quaisquer outras informações, escritas, orais ou visuais, relacionadas com a apuração necessária ao conhecimento do ambiente e a formulação da proposta comercial da licitante, acerca do objeto da licitação, seja de natureza técnica, operacional, financeira, comercial e/ou legal, que possua valor tangível ou intangível para o órgão Contratante, incluindo, mas não se limitando, a existência deste Termo e suas condições, mas excluindo:

- a) Informações que estejam ou venham a estar em domínio do público em geral por outra forma que não seja a violação deste Termo; ou
- b) Informações que a licitante pode comprovar que não foi adquirida, direta ou indiretamente, em caráter confidencial, neste ato; ou
- c) Informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por eles divulgada, de maneira irrestrita e não confidencial.

Guzolândia-SP, ____ de _____ de ____.

Nome: _____
RG. nº _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CONTRATO Nº /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE BACKUP, HARDWARE, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO DATA CENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente Contratada, de acordo com o que consta do **Processo nº 591/2022**, relativo ao **Pregão Presencial nº 033/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Contratada, neste ato e por este instrumento, como vencedora do **Processo nº 591/2022, Licitação nº 064/2022, Edital nº 047/2022** do **Pregão Presencial nº 033/2022**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará o **fornecimento de backup, hardware, softwares e equipamentos necessários para reestruturação do data center da Prefeitura Municipal**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Pregão Presencial nº 033/2022**, constantes do **Processo nº 591/2022**, e, em especial, a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação da Contratada e Termo de Referência.

2.2. A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos elementos próprios previstos no orçamento relativo ao ano de 2022, na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA-PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o preço certo, irrevogável e total de **R\$** (_____).
- 4.2. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida com a Autorização de Entrega e Ordem de Serviço, isto é, após a efetiva **entrega dos equipamentos e realização dos serviços**, de acordo com o recurso próprio (município) e disponibilidade financeira.
- 4.3. A Contratada não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- 4.4. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 4.5. A veracidade dos dados bancários descritos é de responsabilidade exclusiva da empresa, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.
- 4.6. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 4.7. Eventual aquisição onerará por verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 4.8. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.9. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 4.10. Todas as despesas com materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O contrato em preço terá duração de **90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período.
- 5.2. A empresa deverá **entregar os equipamentos** desta licitação em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Entrega, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no **Setor de Almojarifado** do município, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, CEP 15.355-000, na cidade de Guzolândia-SP.
- 5.3. O prazo para a **execução de serviços** será de no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após emissão da Ordem de Serviço, em data a ser agendada em comum acordo, a critério da Administração, e deverá ser realizado conforme Termo de Referência, no **Paço Municipal**, localizado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, CEP 15.355-000, na cidade de Guzolândia-SP.
- 5.4. **Os equipamentos** deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
- 5.5. **Os equipamentos** a serem entregues não poderão ser diferentes daqueles especificados no Termo de Referência, sob qualquer motivo ou pretexto, salvo no caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas.
- 5.6. O objeto contratual será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, conseqüente aceitação, a qual ficará a cargo da Administração, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93.
- 5.7. Todas as despesas com materiais, embalagens, equipamentos, máquinas, seguros de pessoal, seguros em geral, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Por ocasião da entrega dos **equipamentos e realização dos serviços**, objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 6.2. O recebimento dos **equipamentos e serviços** se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto desta licitação, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

6.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

6.6. A terceirização para **entrega dos equipamentos** implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e funcionamento, conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência.

7.3. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento definitivo após as devidas conferências.

8.2. Obriga-se ainda a Contratante a realizar o pagamento respectivo na forma e nos prazos ora avençados, depois de satisfeitas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA NONA-ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;

10.1.2. Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não entregue no prazo avençado;

10.1.3. Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não substituído ou repostado nos termos das disposições contidas na cláusula sexta deste contrato.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

10.4. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

10.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de 6 (seis) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da INPC/IBGE, ou do índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de atos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

10.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

10.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução do contrato e eventual recomposição de valores em favor da contratada devem preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

10.4. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente Contrato não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, __ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

PELA CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO V

Processo nº 591/2022
Licitação nº 064/2022
Edital nº 047/2022
Pregão Presencial nº 033/2022

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

<u>Qt</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	<u>Un</u>	Memória 8GB DDR4 servidor ML 350 G9 HP 8GB (1x8GB) Single Rank x4 PC4-2133P-R (DDR4-2133) Registered CAS-15 Memory Kit in G8 G9 (Gen8 Gen9) SFF			
02	<u>Un</u>	Memória 32GB DDR4 servidor ML 350 G9 HP 32GB (1x32GB) Dual Rank x4 PC4-2133P-R (DDR4-2133) Registered CAS-15 Memory Kit in G8 G9 (Gen8 Gen9) SFF			
01	<u>Un</u>	HD SAS 600 GB servidor ML 350 G9 HP 600GB 2.5-inch SFF SAS 6Gb/s 10K RPM Enterprise (ENT) Hot-Plug Hard Drive in G8 G9 (Gen8 Gen9) SFF SmartDrive Carrier (SC)			
02	<u>Un</u>	HD SSD 1,92 TB servidor ML 350 G9 HP 1.92TB 3.5-inch 6Gb/s LFF SATA Conv SSD Hot-Plug Read-Intensive (RI) Solid State Drive (SSD) in G8 G9 G10 (Gen8 Gen9 Gen10) SmartDrive Carrier (SC)			
02	<u>Un</u>	SWITCH 24 portas gigan gerenciável Portas Ethernet 10/100/1000: 24 CPU: 98DX3236A1-BTD4C000 Contagem do núcleo da CPU: 1 Frequência nominal da CPU: 800 MHz Dimensões: 440 x 144 x 44 mm Nível de licença: 5 Consumo máximo de energia: 24W Sistema operacional: RouterOS / SwitchOS PoE em: PoE passivo Power Jack: 1 Portas SFP +: 2 Porta serial: RJ45 Tamanho da RAM: 512 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: instantâneo Tensão de entrada suportada: 10 V - 30 V Temperatura ambiente testada: -40 ° C ... + 60 ° C			
01	<u>Un</u>	Nobreak senoidal 3000VA rack nobreak senoidal rack/torre bivolt, Ideal para equipamentos de alto desempenho ou dotados de fontes com função PFC, 3000 VA / 2100 W, entrada bivolt automático, Saída: 120 V, 7 tomadas de saída (6 x 10 A e 1 x 20 A), 4 baterias seladas de 12 V 9 Ah, 8 níveis de proteção, expansão de autonomia: 4 baterias externas 12 V em série (48 V) via conector SB 50, gerenciamento local (USB) e remoto (SNMP) características técnicas: potência nominal de pico: 3000 VA / 2100 W, topologia: interativo, forma de onda em modo bateria: senoidal, bornes para conexão do cabo de rede elétrica (cabo incluso), frequência de saída em modo bateria: 60 Hz ±1 Hz, frequência de entrada: 60 Hz ±5 Hz, tensão nominal de entrada: 120 / 220 V~ ±20% (93-150 V~ / 171-270 V~), tensão nominal de saída: 120 V~, regulação da tensão de saída: 120V~ ±10%, tomadas de saída: 7 (6 x 10 A e 1 x 20 A) NBR 14136, baterias internas: 4 seladas (VRLA) 12 V 9 Ah, religamento automático!: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada, função DC start?: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica, carregamento automático?: a bateria interna é carregada mesmo com o nobreak desligado, sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros placa SNMP de gerenciamento remoto, protocolo SNMP, 1 porta LAN 10/100 Mbps, 4 MB de memória flash, CPU: ARM 266 MHz 32 bits, 6 LEDs de sinalização, 3W de consumo máximo, Slot mini, software NetAgent IX da Megatec, compatível com nobreak DNB 1.5 e 3 kVA			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Qt	Un	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	<u>Un</u>	Módulo de baterias nobreak rack/ torre, tensão: 48 V, baterias internas: 8 × 12 V 9 Ah, tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA), gabinete metálico, 2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos: para conectar o produto ao nobreak, para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo, altura no rack: 2U, compatível com nobreak SNB 3000 RT, características técnicas: bateria interna: 8 seladas (VRLA) 12 V 9 Ah, barramento: 48 V, tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA), gabinete metálico, fusível interno, 2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos: para conectar o produto ao nobreak, para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo Altura no rack: 2U, compatível com nobreak			
01	<u>Un</u>	Windows Server Standart 2022 64 BIT 24 Core Coem original			
01	<u>Un</u>	Servidor de aplicação: chassi de 3.5" para até 4 cabled discos rígidos e software RAID / 1 Intel® Xeon® E2324G (3.1 GHz, 8M cache, 4 núcleos/4 threads, turbo 65W, 3200 MT/s) /1 configuração térmica do processador dissipador de calor para 80W ou menos CPU /1 memória 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC) / 2 armazenamento HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" cabled / 2 armazenamento HD de 8TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" cabled /1 modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT / 1 fonte de alimentação single, cabled , 450W / 1 cabo de alimentação de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A / 1 PCIe Riser PCIe Riser com ventilador 1x16 e 1x8 Slots / 1 iDRAC 9 Básico 15G 1 On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb / 1 Placa de rede adicional On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM / 1 tampa frontal tampa padrão / 1 Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas			
02	<u>Un</u>	HD externo 4TB backup, formato: 2.5'', capacidade: 4TB, conectividade: 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1), cor: preto, compatível: sistema operativo Windows / sistema operativo McPesos			

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS _____ **R\$** _____

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE SERVIDORES

Os serviços a serem realizados no Servidor HPE ProLiant ML350 Gen9 Server objetivando análise e verificação da integridade bem como realizando medidas proativas para manter o bom funcionamento do banco de dados e sistemas internos utilizado pelos colaboradores.

- Migração do Sistema Operacional atualmente na versão Windows Server 2012 para Windows Server 2022 Standard;
- Backup e Restauração das máquinas virtuais atualmente em produção para nova unidade de disco a ser apresentado para a controladora raid;
- Ajustar as configurações HPE Smart Array P440ar com dois volumes de discos sendo esses da seguinte forma:
 - I - 1 volume - Raid 1 – SSD
 - II - 2 volume - Raid 6 – SAS
- Deverá ser habilitado e configurado o cache da controladora HPE Smart Array P440ar para 50% leitura e 50% escrita;
- Instalar Sistema Operacional Windows Server 2022, aplicar todos os patches disponíveis no Windows update;
- Atualizar todos os drivers e firmwares disponíveis para o HPE ProLiant ML350 Gen9 Server diretamente do site do fabricante;
- Instalar o sistema de virtualização disponível no Windows Server 2022 Standard e configurar todas as máquinas virtuais atualmente em produção;
- Definir políticas de backup das máquinas virtuais para outras unidades externas bem como treinamento para os respectivos gestores;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Deverá ser elaborado e apresentado um croqui de documentação de todas as configurações realizadas no servidor HPE ProLiant ML350 Gen9 Server para facilitar futuras manutenções da administração Municipal, o documento deverá ser assinado pelo responsável da empresa que realizou todas as configurações;
- O profissional responsável em efetuar as configurações do servidor conforme descrito acima, deverá apresentar as seguintes certificações Microsoft para atender o respectivo objeto:
 - I - Microsoft Partner Network Technical Assessment for Deploying Windows and Office
 - II - Microsoft Partner Network Technical Assessment for Deploying Desktop Virtualization Technologies.
- Instalação e configuração de sistema operacional Windows e Linux bem como:
 - I - Permitir criar e gerenciar máquinas virtuais em ambiente virtualizado usando a tecnologia de virtualização interna do Windows Server 2012 e ou superior.
 - II - Gerenciar a função de DNS do Windows Server na rede interna, sendo o sistema usado na rede TCP/IP para nomear computadores e serviços de rede junto ao Active Directory.
- Gerenciamento e manutenção do Active Directory, bem como seu banco de dados distribuído que armazena e gerencia informações sobre recursos de rede e dados específicos de aplicativos habilitados por diretório;
- Organizar os elementos de uma rede como:
 - I - usuários;
 - II - computadores
 - III - estrutura de confinamento hierárquica incluindo a floresta do Active Directory
 - IV - unidades organizacionais -e outros dispositivos -Permissão de compartilhamento de pastas por grupos de usuários na rede interna.
- Manter os servidores atualizados conforme disponibilidade no centro de downloads update dos patches de correções;
- Configuração e manutenção de servidor Linux para backup dos módulos do sistema que utiliza banco de dados Firebird via script automático e pré-agendado com permissão restrita de acessos, sem compartilhamento via rede das pastas bancos, sendo seu acesso permitido somente via aplicação específica.
- Instalação e manutenção do firewall bem como balanceamento dos links contratados caso houver necessidade para manter os serviços funcionando;
- Configuração de políticas de acesso a sites restritos determinados pela organização;
- Configuração serviços DHCP;
- Bloqueio de endereços IPs não autorizados ao acesso externo;
- Backup por e-mail das configurações do firewall; - Configurando a interface Wan;
- Configurando a interface Lan -Configurando o servidor Dhcp;
- Configurando o Dns;
- Rotas;
- Criação de regras em nat;
- Criação de regras no firewall;
- Acesso remoto seguro (VPN);
- Implantação e gerenciamento de VPN (Virtual Private Network) para acesso seguro de diretores e fornecedores autorizados pela Administração;
- Fornecimento e gestão de solução de gerenciamento de ativos de informática;
- Fornecimento completo e administração da solução de inventário de informática, incluindo os softwares e hardwares necessários;
- Software livre de inventário de ativos de informática que permite aos Administradores de TI coletar automaticamente informações de seus ativos I, armazenando estas informações no banco de dados;
- O sistema coleta estas informações sobre o hardware e software de máquinas em rede com o software cliente;
- O sistema possui deve possuir uma interface web que pode ser usada para visualizar o inventário realizado e emitir os respectivos relatórios; principais características: a principal característica é sua arquitetura de comunicação e plataforma de instalação, ele oferece suporte para instalar o servidor em duas plataformas: Windows ou Linux.
- Possuir arquitetura de comunicação entre o servidor e os clientes (agentes) que é multiplataforma, valendo-se fortemente dos protocolos http/https.
- O Servidor de gerenciamento é composto por 4 componentes principais:
 - I - Servidor de banco de dados: que armazena informações de inventário;
 - II - Servidor de comunicação: que manipula as comunicações HTTP entre o servidor de banco de dados e agentes;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Console de administração: que permite aos administradores consultar o servidor de banco de dados usando o navegador favorito;

IV - Servidor de implantação: que armazena todas as configurações de implantação do pacote.

- Console de Administração: a medida que os computadores são inventariados pelo sistema eles vão aparecendo no console de administração;

- A guia atividade informa a quantidade de máquinas inventariadas na base de dados, as máquinas em atividade, as máquinas conectadas hoje, as máquinas não vistas a mais de 30 dias, a quantidade de SNMP devices e a quantidade de interfaces.

- A guia Software realiza a totalização dos computadores por número de sistemas operacionais diferentes e de agentes instalados.

- Clicando em cima da quantidade de sistemas operacionais, o sistema desdobra os sistemas operacionais e a respectiva quantidade de computadores com esses sistemas.

- O mesmo acontece com os Agentes.

- Na guia Hardware, temos o resumo dos itens inventariados como processadores, resoluções de vídeo, memória RAM e disco rígido e outros.

- Os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com o Termo de referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS _____ **R\$** _____

VALOR GLOBAL _____ **R\$** _____

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Guzolândia-SP, ____ de _____ de ____.

Nome:
RG. nº



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____

CNPJ/MF: _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: ____ - CEP: _____

TEL.: _____ E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO: _____, N° _____ - BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: _____

RG. N°: _____ SSP/_____ - C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: _____ - CIDADE: _____

C/C N°: _____ - AGÊNCIA N°: _____

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ___ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 033/2022

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Pregão** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ___ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 591/2022**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 033/2022**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)